

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: wsoea6ju <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 31/10/2019 Indicação nº 4979/2019 Protocolo nº 9198/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero</p>		

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, MAURO MENDES FERREIRA, COM CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, MAURO CARVALHO JÚNIOR E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK, A NECESSIDADE DE JUNTARMOS ESFORÇOS, SEJA ATRAVÉS DE ORÇAMENTO PRÓPRIO DA SECRETÁRIA OU MESMO UMA PARCERIA COM EMENDAS PARLAMENTARES, A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE DOIS ANDARES PARA DESENVOLVER OS PROJETOS PARA COMUNIDADE MORADA DO SOL E CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente Legislativo as autoridades supracitadas, por meio da qual, aponto e indico a necessidade de juntarmos esforços, seja através de orçamento próprio da secretária afim ou mesmo uma parceria com emendas parlamentares, a construção de um prédio a construção de um prédio de dois andares para desenvolver os projetos para comunidade Morada do Sol e cidade de Pontal do Araguaia.

#### **JUSTIFICATIVA**

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Associação Educativa Acolher e Transformar de Pontal do Araguaia, por meio do Ofício nº 007/2019, com base no clamor da população do Município supramencionado.



A presente proposição indicativa tem como objetivo de demonstrar a necessidade da construção de um prédio de dois pisos para a Associação Educativa Acolher e Transformar, instituição sem fins lucrativos, localizada no Município de Pontal do Araguaia-MT.

A construção do prédio será expandida os atendimentos e serviços da Associação, tais como:

- Apoio Escolar;
- Artesanato
- Aulas de artes Visuais;
- Incentivo a leitura;
- Recreação;
- Música;
- Palestras Socioeducativas;
- Laboratório de Informática e Outros.

A Constituição Federal assegura a todos os direitos fundamentais, dentre eles a Educação e Habitação dignas.

Deste modo, cumpre-me apresentar a presente reivindicação, que considero justa e procedente. Assim, diante do exposto, para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, cabe-me levar o assunto ao conhecimento de meus distintos Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Outubro de 2019

**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual